

4º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

FASHION CHRISTY COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA

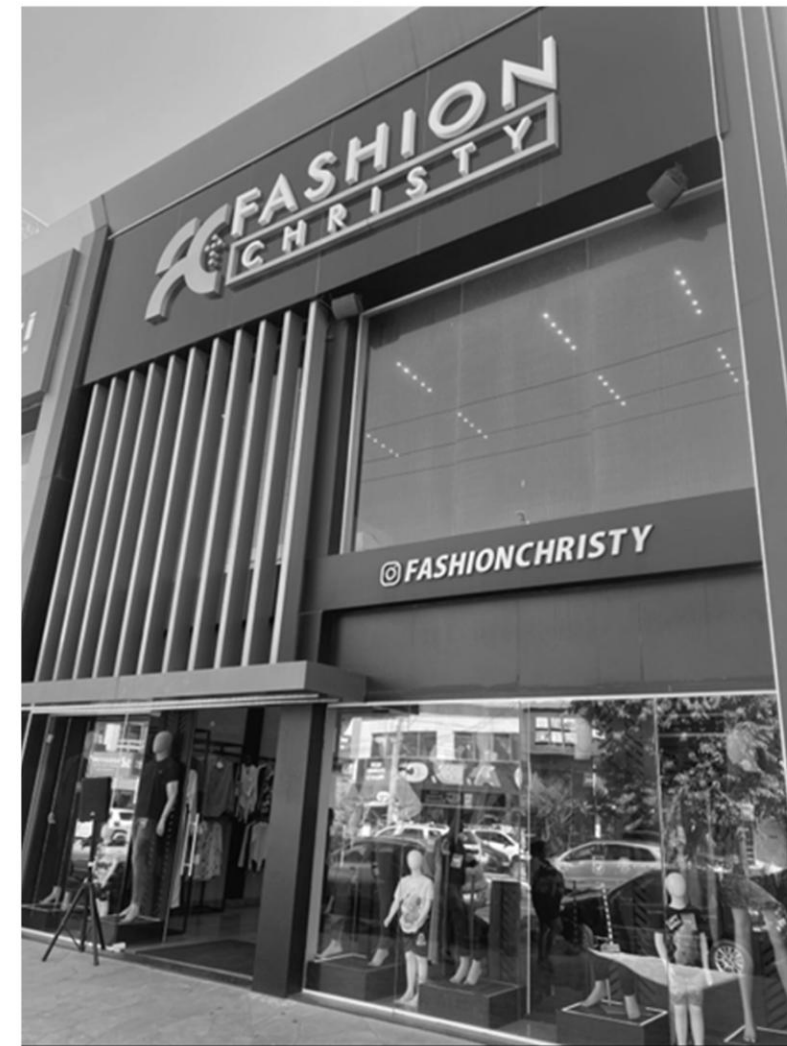


RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5090114-27.2026.8.21.0001
JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS

Julho de 2026

SUMÁRIO

1. SOBRE ESTE RELATÓRIO	3
2. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA RECUPERANDA	4
3. RESUMO PROCESSUAL	5
4. CRONOGRAMA PROCESSUAL	6
5. DESCRIÇÃO E HISTÓRICO DA SOCIEDADE	7
6. MOTIVOS DA CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA	8
7. QUADRO FUNCIONAL	9
8. ANÁLISE FINANCEIRA E PATRIMONIAL	10
9. ANÁLISE ECONÔMICA	14
10. FLUXO DE CAIXA	16
11. INDICADORES FINANCEIROS	17
12. PASSIVO CONCURSAL	19
13. PASSIVO TRIBUTÁRIO (EXTRACONCURSAL)	20
14. CONCLUSÕES	21



1. SOBRE ESTE RELATÓRIO

O presente Relatório Mensal de Atividades ("RMA") reúne, de forma sistematizada, as principais informações operacionais, econômicas, financeiras, contábeis e processuais relativas à Recuperação Judicial (RJ) de FASHION CHRISTY COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. em atendimento ao disposto no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.101/2005.

Sua elaboração é de responsabilidade da RDV Administração Judicial, nomeada Administradora Judicial (AJ) nos autos da Recuperação Judicial, competindo-lhe fiscalizar as atividades da Recuperanda e informar periodicamente ao Juízo, aos credores e aos demais interessados acerca da evolução de suas operações, de sua situação econômico-financeira e dos fatos relevantes relacionados ao processo recuperacional.

A estrutura deste relatório observa as diretrizes estabelecidas na Recomendação nº 72, de 19 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que orienta a padronização dos relatórios apresentados pelos administradores judiciais nos processos de recuperação judicial e falência. Considerando que a Lei nº 11.101/2005 não estabelece um modelo específico para sua elaboração, a estrutura recomendada pelo CNJ busca conferir maior transparência, uniformidade, objetividade e eficiência ao acompanhamento do processo recuperacional.

As referidas diretrizes possuem natureza orientativa, inexistindo modelo de observância obrigatória. Nesse contexto, o presente RMA foi elaborado com base nas recomendações do Conselho Nacional de Justiça, incorporando adaptações destinadas a

aprimorar a organização, a clareza, a objetividade e a qualidade das informações apresentadas. O relatório também contempla análises comparativas da evolução dos principais indicadores operacionais, patrimoniais, econômicos e financeiros da Recuperanda, utilizando, sempre que pertinente, gráficos, tabelas e comentários técnicos destinados a facilitar a compreensão da evolução de suas atividades e de sua situação econômico-financeira ao longo do processo de recuperação judicial.

As análises apresentadas neste relatório têm por base a documentação contábil, financeira, fiscal, trabalhista e operacional encaminhada pela Recuperanda, cuja veracidade, integridade, consistência e exatidão são de sua exclusiva responsabilidade, bem como de seus administradores e representantes legais. Sempre que necessário, a análise técnica realizada pela Administração Judicial é complementada por esclarecimentos prestados pelos representantes da Recuperanda, bem como pelo confronto das informações com os documentos constantes dos autos da Recuperação Judicial e demais informações públicas disponíveis. As informações de natureza processual foram extraídas dos próprios autos da Recuperação Judicial.

Os documentos utilizados na elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês de julho de 2026, foram integralmente disponibilizados à Administração Judicial em 09/09/2026. A documentação que fundamenta as análises aqui apresentadas permanece arquivada junto à Administração Judicial e poderá ser disponibilizada ao Juízo ou às partes interessadas, quando regularmente solicitada.



2. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA RECUPERANDA

Na elaboração do relatório anterior (3º RMA, referente a junho/2026), foram identificados alguns pontos de divergência e inconsistências, sobre os quais foram solicitados esclarecimentos à Recuperanda. Os respectivos retornos são apresentados a seguir:

- **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):** foi identificado que a rubrica “Custos” estava sendo considerada na formação da Receita Operacional Líquida, fazendo com que o saldo apresentado correspondesse, na prática, ao Lucro Bruto. Em resposta, a Recuperanda informou que a configuração da DRE foi ajustada, passando os custos a ser apresentados e classificados de acordo com a estrutura das demonstrações contábeis.
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC):** a Recuperanda foi questionada quanto ao montante de R\$ 113.386,39, apresentado como ingresso no fluxo de caixa operacional. Em resposta, esclareceu que o valor decorre do estorno de um pagamento anteriormente reconhecido como realizado, mas que efetivamente não havia ocorrido, resultando na recomposição do caixa.
- **Divergência entre DFC e Balanço Patrimonial:** o saldo final apresentado na DFC, de R\$ 1.514.465,65, divergia do montante de disponibilidades registrado no Balanço Patrimonial, de R\$ 1.556.836,00, resultando em uma diferença de R\$ 42.379,45. Em resposta, a Recuperanda informou que a diferença decorre de saldos bancários de natureza negativa, registrados no Passivo Circulante e considerados, para fins da

DFC, como componentes dos equivalentes de caixa.

- **Passivo fiscal:** foi identificada diferença de R\$ 478.676,33 entre o total dos relatórios fiscais, de R\$ 1.101.818,70, e o saldo registrado na contabilidade, na rubrica “Obrigações Tributárias”, de R\$ 623.142,37. Segundo a Recuperanda, a diferença decorre de multas e juros incidentes sobre os débitos tributários, os quais serão reconhecidos contabilmente na competência de setembro/2026, por ocasião da adesão aos respectivos parcelamentos.



3. RESUMO PROCESSUAL

A Requerente Fashion Christy Comércio de Vestuário e Acessórios Ltda. ajuizou, em 08/04/2026, pedido de recuperação judicial, autuado sob o nº 5090114-27.2026.8.21.0001, em trâmite perante o 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS.

Em 09/04/2026, no pedido de Recuperação Judicial então apresentado, foi autorizado o parcelamento das custas processuais em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas. Na mesma decisão, o Magistrado determinou a realização de constatação prévia, a fim de verificar a regularidade da documentação que instrui a inicial e as efetivas condições de funcionamento da empresa, nomeando a pessoa jurídica RDV Administração de Falências e Recuperações Judiciais Ltda para, no prazo legal, apresentar laudo acerca da constatação prévia.

O Laudo de Constatação Prévia foi anexado no Evento 22, em cumprimento à determinação judicial e ao disposto no art. 51-A, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

O Juízo Recuperacional deferiu o processamento da recuperação judicial em 29/04/2026, mantendo a nomeação da RDV e determinando a adoção das providências constantes no despacho inaugural.

Em 11/05/2026, foi disponibilizado o edital previsto no art. 52, § 1º, bem como o aviso do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, inaugurando-se, assim, a fase administrativa de verificação de créditos.

Em análise ao pedido formulado pela Recuperanda, o Juízo em 19/05/2026, deferiu parcialmente a tutela de urgência cautelar para reiterar a suspensão das ações e execuções e a vedação dos atos de constrição patrimonial relativos a créditos sujeitos ao concurso, ou oriundos de instituições financeiras.

Com o encerramento do prazo previsto no edital do art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005 para habilitações e divergências pelos credores, a Administração Judicial apresentou, em 10/07/2026 o relatório administrativo de verificação dos créditos.

O Edital previsto no art. 7º, § 2º, e o aviso previsto no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 foram publicados no Diário Eletrônico em 15/07/2026. O prazo para apresentação de impugnações judiciais à relação de credores encerrou-se em 26/07/2026. Encerrou-se, em 17/08/2026, o prazo para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial.



4. CRONOGRAMA PROCESSUAL



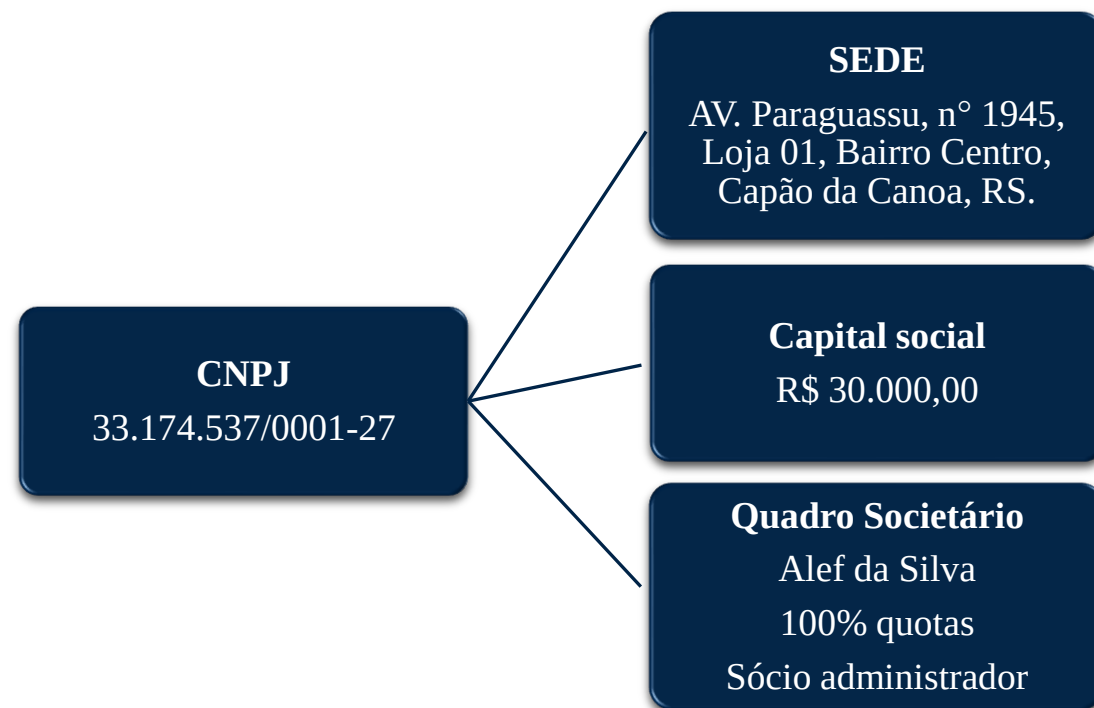
A FASHION CHRISTY COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. é uma sociedade empresária limitada que atua no comércio varejista e atacadista de vestuário e acessórios, inserida no segmento de moda e consumo.

Seu núcleo administrativo e decisório está localizado no Município de Capão da Canoa/RS, onde se situa seu único estabelecimento, concentrando integralmente as funções operacionais, financeiras e estratégicas.

A estrutura é centralizada, permitindo gestão unificada e condução integrada das atividades. A empresa desenvolve, dentre outras, atividades de comercialização de vestuário, calçados, artigos de viagem, brinquedos e itens correlatos, além de operações no atacado.

Sua organização envolve controle de estoque, planejamento comercial, relacionamento com fornecedores, atendimento ao público e logística de reposição de mercadorias.

Ao longo de sua trajetória, consolidou sua atuação por meio da fidelização de clientes e do fortalecimento das relações comerciais, exercendo papel relevante no desenvolvimento do comércio local, o que reforça sua função social.



A partir de 2024, a Requerente indica ter enfrentado o agravamento de sua situação econômico-financeira, atribuído a fatores externos que impactaram diretamente sua operação, especialmente no aumento dos custos e na pressão sobre o fluxo de caixa.

Segundo expõe, houve elevação relevante dos custos operacionais, incluindo aquisição de mercadorias, despesas com fornecedores, logística, manutenção do ponto comercial e encargos diversos, sem a possibilidade de repasse integral ao consumidor final, o que teria resultado na compressão das margens de lucro. Soma-se a isso o aumento da concorrência no setor varejista, especialmente com a atuação de grandes redes e plataformas digitais, afetando sua rentabilidade.

No que se refere à estrutura financeira, sustenta que a necessidade de manutenção de estoque e capital de giro levou ao incremento do endividamento, com consequente aumento das despesas financeiras. Esse cenário, conforme relatado, foi agravado ao longo de 2025, em razão da elevação das taxas de juros e da restrição de crédito, ampliando o desequilíbrio entre receitas e despesas.

Também destaca que a dinâmica do setor exige constante recomposição de estoque e disponibilidade imediata de recursos, circunstância que teria gerado pressão contínua sobre o fluxo de caixa, culminando em restrição de liquidez e dificuldades no cumprimento regular das obrigações.

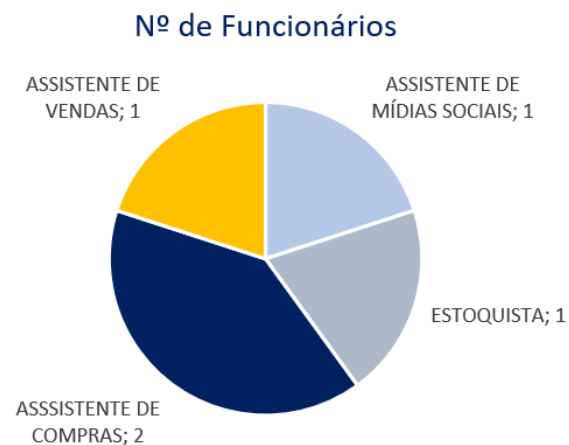
De acordo com os elementos apresentados, os demonstrativos contábeis apontam deterioração recente dos resultados, com registro de prejuízo no exercício de 2024, aumento das despesas financeiras e crescimento das obrigações exigíveis, evidenciando descompasso entre a geração de caixa e o nível de endividamento.

Por fim, sustenta que a crise possui natureza predominantemente financeira e de liquidez, sem caracterizar inviabilidade operacional, afirmando manter suas atividades, estrutura funcional ativa e capacidade de geração de receitas, o que, em seu entendimento, viabiliza a reestruturação por meio da recuperação judicial.

7. QUADRO FUNCIONAL

Conforme relação de empregados encaminhado pela Recuperanda, o quadro funcional em junho contava com 5 colaboradores:

Função	Nº de Funcionários	Admissão
ASSISTENTE DE MÍDIAS SOCIAIS	1	10/06/2024
ESTOQUISTA	1	09/12/2024
ASSISTENTE DE COMPRAS	2	06/05/2025
ASSISTENTE DE VENDAS	1	02/06/2025
Total:	5	



BALANÇO CONTÁBIL – ATIVO (FASHION)

Análise comparativa – jun/26 x jul/26 | Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	jun/26 (R\$ mil)	jul/26 (R\$ mil)	VARIAÇÃO		REPRESENTATIVIDADE jun/26 (%)
			R\$	%	
 ATIVO	1.835.096	1.910.201	75.105	4,09%	100,00%
 ATIVO CIRCULANTE	1.797.127	1.872.242	75.115	4,18%	98,01%
 DISPONIBILIDADES	1.556.836	1.616.584	59.748	3,84%	86,34%
 CAIXA	1.540.646	1.600.399	59.753	3,88%	99,00%
 BANCOS CONTA MOVIMENTO	11	10	- 0,50	-4,76%	0,00%
 APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	16.179	16.175	- 4,20	-0,03%	1,00%
 OUTROS CRÉDITOS	2.354	1.192	- 1.161,12	-49,33%	0,06%
 BANCO CONTA VINCULADA	4	4	-	0,00%	0,35%
 TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	2.349	1.188	- 1.161,12	-49,42%	99,65%
 ESTOQUES	237.938	254.466	16.528	6,95%	13,59%
 ATIVO NÃO CIRCULANTE	37.968	37.959	- 9,65	-0,03%	1,99%
 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	37.968	37.959	- 9,65	-0,03%	100,00%
 OUTROS CRÉDITOS	11.571	11.571	-	0,00%	30,48%
 INVESTIMENTOS	10	-	- 9,65	-100,00%	0,00%
 IMOBILIZADO	26.388	26.388	-	0,00%	69,52%
 VEÍCULOS	115.718	115.718	-	0,00%	304,85%
 VEÍCULO JEEP RENEGADE PLACA IXG 3044	89.330	89.330	-	0,00%	77,20%
 ADIANTAMENTO DE CONSÓRCIO GRUPO 31035	12.184	12.184	-	0,00%	10,53%
 ADIANTAMENTO DE CONSÓRCIO GRUPO 32008	14.204	14.204	-	0,00%	12,27%
 (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	- 89.330	- 89.330	-	0,00%	-77,20%

- Em julho de 2026, o Ativo Total da Fashion alcançou R\$ 1,91 milhão, apresentando aumento de R\$ 75,1 mil, equivalente a 4,09% em relação a junho.
- O Ativo Circulante cresceu 4,18%, passando de R\$ 1,80 milhão para R\$ 1,87 milhão, e concentrou 98,01% do Ativo Total.
- As Disponibilidades aumentaram R\$ 59,7 mil, ou 3,84%, totalizando R\$ 1,62 milhão. Esse saldo permaneceu fortemente concentrado em Caixa, que representou 99,00% das disponibilidades, enquanto bancos e aplicações financeiras mantiveram participação pouco relevante.
- Os Estoques aumentaram R\$ 16,5 mil, correspondendo a 6,95%, e encerraram julho em R\$ 254,5 mil. Esse crescimento pode indicar maior aquisição ou menor giro de mercadorias, devendo ser acompanhado em conjunto com as vendas do período.

8. ANÁLISE FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- Em sentido contrário, os Outros Créditos do Ativo Circulante diminuíram 49,33%, passando de R\$ 2,4 mil para R\$ 1,2 mil, principalmente pela redução dos tributos a recuperar ou compensar.
- O Ativo Não Circulante permaneceu praticamente estável, com pequena redução de R\$ 9,65, ou 0,03%, totalizando R\$ 38,0 mil.
- Conclui-se que o crescimento do Ativo em julho decorreu essencialmente do aumento das disponibilidades e dos estoques. A estrutura patrimonial permaneceu fortemente concentrada no curto prazo, especialmente em Caixa, o que favorece a liquidez imediata.



BALANÇO CONTÁBIL - PASSIVO (FASHION)

Análise comparativa – jun/26 x jul/26 | Valores em R\$ mil

DESCRIÇÃO	Jun/26 (R\$ mil)	Jul/26 (R\$ mil)	VARIAÇÃO R\$	VARIAÇÃO %	REPRESENTATIVIDADE jul/26 (%)
PASSIVO	1.835.096	1.906.848	71.753	3,91%	100,00%
PASSIVO CIRCULANTE	1.141.395	1.172.463	31.067	2,72%	61,49%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CP	38.175	38.175	-	0,00%	3,26%
FORNECEDORES	200.022	198.879	- 1.143	-0,57%	16,96%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	623.142	643.845	20.703	3,32%	54,91%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	107.832	113.772	5.940	5,51%	9,70%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	172.224	177.791	5.567	3,23%	15,16%
CONTAS A PAGAR	129.850	128.260	- 1.590	-1,22%	10,94%
CONTAS CORRENTES	42.374	49.531	7.157	16,89%	4,22%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.355.466	1.396.151	40.686	3,00%	73,22%
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.355.466	1.396.151	40.686	3,00%	100,00%
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO	1.226.022	1.266.707	40.686	3,32%	90,73%
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	129.444	129.444	-	0,00%	9,27%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 661.766	- 661.766	-	0,00%	-34,70%
CAPITAL SOCIAL	30.000	30.000	-	0,00%	-4,53%
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 691.766	- 691.766	-	0,00%	104,53%

- Em julho de 2026, o Passivo Total da Fashion alcançou R\$ 1,91 milhão, apresentando aumento de R\$ 71,8 mil, equivalente a 3,91% em relação a junho.
- O Passivo Circulante cresceu 2,72%, passando de R\$ 1,14 milhão para R\$ 1,17 milhão, e representou 61,49% do Passivo Total. O aumento decorreu principalmente das seguintes movimentações:
 - ✓ Obrigações Tributárias: aumento de R\$ 20,7 mil, ou 3,32%, alcançando R\$ 643,8 mil. A conta representou 54,91% do Passivo Circulante, evidenciando elevada concentração de dívidas fiscais no curto prazo.
 - ✓ Contas Correntes: crescimento de R\$ 7,2 mil, equivalente a 16,89%, maior variação percentual do grupo.
 - ✓ Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: aumento de R\$ 5,9 mil, ou 5,51%.
 - ✓ Outras Obrigações: crescimento de R\$ 5,6 mil, correspondente a 3,23%.
- Em sentido contrário, os Fornecedores diminuíram R\$ 1,1 mil, ou 0,57%, enquanto as Contas a Pagar recuaram R\$ 1,6 mil, equivalente a 1,22%. Os empréstimos e financiamentos de curto prazo permaneceram estáveis em R\$ 38,2 mil.

8. ANÁLISE FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- O Passivo Não Circulante aumentou 3,00%, passando de R\$ 1,36 milhão para R\$ 1,40 milhão. A elevação decorreu integralmente dos Empréstimos a Longo Prazo, que cresceram R\$ 40,7 mil, ou 3,32%, alcançando R\$ 1,27 milhão. Essa conta representou 90,73% das obrigações de longo prazo. Os financiamentos permaneceram estáveis em R\$ 129,4 mil.
- O Patrimônio Líquido permaneceu negativo em R\$ 661,8 mil, devido aos prejuízos acumulados de R\$ 691,8 mil, superiores ao Capital Social de R\$ 30,0 mil. Essa situação caracteriza passivo a descoberto, evidenciando que o total das obrigações supera o montante dos ativos.
- Conclui-se que o crescimento do Passivo em julho decorreu principalmente do aumento dos empréstimos de longo prazo e das obrigações tributárias. A estrutura permanece pressionada pelo elevado endividamento, pela concentração de obrigações fiscais no curto prazo e pelo Patrimônio Líquido negativo, indicando fragilidade patrimonial e dependência de recursos de terceiros.

COMPOSIÇÃO DO PASSIVO - FASHION

Análise - jun/26 x jul/26 | Valores em R\$ mil



Fonte: Balanço Contábil - Fashion

Valores em R\$ mil.



DRE – FASHION

Análise comparativa – jun/26 x jul/26 | Valores em R\$ mil

DRE	jun/26 (R\$ mil)	jul/26 (R\$ mil)	VARIAÇÃO		REPRESENTATIVIDADE jun/26 (%)
			R\$	%	
 RECEITA BRUTA	97.746,13	127.015,67	29.269,54 ↑	29,94%	100,00%
 DEDUÇÕES	(28.336,49)	(29.421,61)	(1.085,12) ↓	3,83%	-23,16%
 CUSTOS	(429,21)	(240,00)	189,21 ↑	-44,08%	-0,19%
 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	68.980,43	97.354,06	28.373,63 ↑	41,13%	76,65%
 CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00%
 LUCRO BRUTO	68.980,43	97.354,06	28.373,63 ↑	41,13%	76,65%
 DESPESAS OPERACIONAIS	(317.660,82)	(43.989,37)	273.671,45 ↑	-86,15%	-34,63%
 RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(248.680,39)	53.364,69	302.045,08 ↑	-121,46%	42,01%
 RECEITAS FINANCEIRAS	23,13	3.830,79	3.807,66 ↑	16.462,00%	3,02%
 DESPESAS FINANCEIRAS	(226.424,65)	(53.842,96)	172.581,69 ↑	-76,22%	-42,39%
 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	0,00%
 RESULTADO OPERACIONAL	(226.401,52)	(50.012,17)	176.389,35 ↑	-77,91%	-39,37%
 RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	(226.401,52)	(50.012,17)	176.389,35 ↑	-77,91%	-39,37%
 LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(226.401,52)	(50.012,17)	176.389,35 ↑	-77,91%	-39,37%

↑ Aumento favorável ↓ Aumento desfavorável #DIV/0! Variação não aplicável

Fonte: Balanço Contábil – Fashion

- A DRE da Fashion apresentou melhora expressiva do desempenho econômico em julho de 2026. A receita bruta atingiu R\$ 127,02 mil, crescimento de 29,94% em relação a junho. Como as deduções aumentaram apenas 3,83% e os custos diminuíram 44,08%, a receita operacional líquida avançou 41,13%, passando de R\$ 68,98 mil para R\$ 97,35 mil, equivalente a 76,65% da receita bruta.
- O principal fator para a melhora foi a expressiva redução das despesas operacionais, que recuaram de R\$ 317,66 mil para R\$ 43,99 mil, queda de 86,15%. Com isso, o resultado antes das receitas e despesas financeiras passou de prejuízo de R\$ 248,68 mil para resultado positivo de R\$ 53,36 mil, demonstrando recuperação relevante da atividade operacional.
- No resultado financeiro, as receitas financeiras aumentaram para R\$ 3,83 mil, enquanto as despesas financeiras diminuíram 76,22%, de R\$ 226,42 mil para R\$ 53,84 mil. Apesar da redução, essas despesas ainda representaram 42,39% da receita bruta e consumiram praticamente todo o resultado gerado pelas operações.



9. ANÁLISE ECONÔMICA

- Ao final, a empresa reverteu o prejuízo de R\$ 475,08 mil registrado em junho e apresentou lucro líquido de R\$ 3,35 mil em julho, correspondente a uma margem líquida aproximada de 2,64%.
- Conclusão: julho apresentou uma melhora contábil e financeira expressiva, sustentada pelo crescimento da receita e, principalmente, pela redução das despesas operacionais e financeiras. Entretanto, a baixa margem líquida e o peso ainda elevado das despesas financeiras indicam que a recuperação permanece sensível, exigindo continuidade no controle de gastos e na gestão do endividamento.

COMPOSIÇÃO DA DRE – FASHION

Análise comparativa – jun/26 x jul/26 | Valores em R\$ mil



Fonte: Balanço Contábil – Fashion

Valores em R\$ mil.

10. FLUXO DE CAIXA

- Em julho de 2026, a Fashion Christy apresentou geração líquida positiva de caixa nas atividades operacionais, no montante de R\$ 52.591,45.
- Os recebimentos de clientes totalizaram R\$ 127.015,67, enquanto os pagamentos a fornecedores, empregados e tributos somaram R\$ 78.260,64.
- As disponibilidades aumentaram de R\$ 1.514.465,65 para R\$ 1.567.057,10, representando crescimento de 3,47% no período. O resultado demonstra capacidade de geração operacional de caixa e manutenção de elevada liquidez imediata.
- Contudo, recomenda-se acompanhar a recorrência dos recebimentos de clientes, visto que o fluxo positivo do mês dependeu principalmente das entradas operacionais.
- Nesse contexto, observa-se ainda diferença entre o saldo final apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa e o montante de disponibilidades registrado no Balanço Patrimonial. Conforme esclarecido pela Recuperanda, essa diferença decorre de saldos bancários de natureza negativa, registrados no Passivo Circulante e considerados, para fins da DFC, como componentes dos equivalentes de caixa.

Empresa: FASHION CHRISTY COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA
C.N.P.J.: 33.174.537/0001-27
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026 **Insc. Junta Comercial:** 43210002404 **Data:** 28/03/2019
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0006
Emissão: 08/09/2026
Hora: 17:07:20

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE JULHO DE 2026

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	127.015,67
Valores pagos a fornecedores	(51.708,38)
Valores pagos a empregados	(17.653,00)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	57.654,29
Tributos pagos	(8.899,26)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	48.755,03
Recebimentos de lucros e dividendos	9,63
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	3.826,79
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	52.591,45
Aumento nas Disponibilidades	
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.514.465,65
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.567.057,10

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão em conformidade com a NBC TG 1002. As demonstrações contábeis foram processadas com base nos fatos identificados na documentação, informações e declarações fornecidas pela administração da empresa.

A empresa tem como objeto de atividade Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

ALEF DA
SILVA:85087068049
Assinado de forma digital por ALEF DA SILVA:85087068049
 Dados: 2026.09.08 17:27:12 -03'00'

ALEF DA SILVA
 DIRETOR
 CPF: 850.870.680-49

JULIANA DA ROSA
COLVELLO:0247849603
Assinado de forma digital por JULIANA DA ROSA COLVELLO:0247849603
 Dados: 2026.09.08 17:27:44 -03'00'

JULIANA DA ROSA COLVELLO
 Reg. no CRC - RS sob o No. RS-102529/O-7
 CPF: 024.784.960-03



Conforme Assaf Neto (Estrutura e Análise de Balanços, 12ª ed., 2010), os indicadores de liquidez demonstram a capacidade financeira de uma entidade em honrar seus compromissos. A liquidez corrente evidencia o montante disponível no curto prazo para cada R\$ 1,00 de dívida no curto prazo. A liquidez seca realiza análise semelhante, porém desconsidera os estoques e as despesas antecipadas, buscando demonstrar a representatividade de ativos de maior liquidez na cobertura das obrigações de curto prazo. Por fim, a liquidez geral amplia essa análise ao considerar, simultaneamente, os ativos e passivos de curto e longo prazo, permitindo avaliar a capacidade global de solvência da entidade.

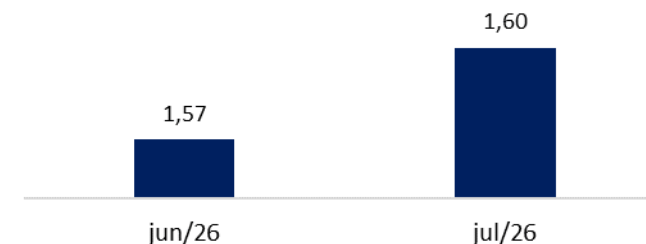
No período analisado, observa-se melhora na capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, inclusive quando desconsiderados os estoques, indicando uma evolução favorável da posição financeira no curto prazo. Por outro lado, permanece limitação na capacidade de cobertura das obrigações totais pelos ativos realizáveis, evidenciando a necessidade de atenção quanto à estrutura financeira de longo prazo.

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

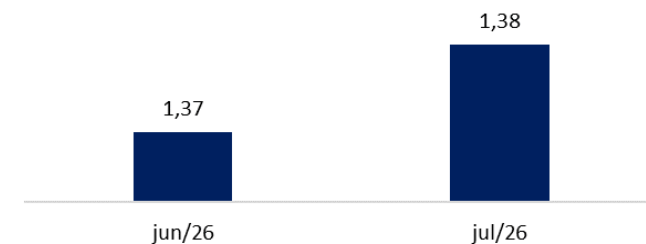
$$\text{Liquidez Seca} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

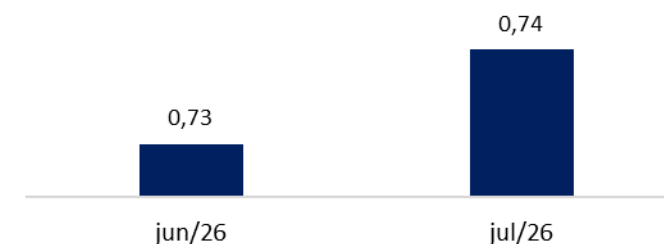
Liquidez Corrente



Liquidez Seca



Liquidez Geral



De acordo com Málaga (Análise de Demonstrativos Financeiros e da Performance Empresarial, 3ª ed., 2017), o índice de endividamento permite avaliar a participação de capital de terceiros na estrutura de financiamento da empresa, demonstrando a proporção dos ativos financiada por recursos exigíveis. Complementarmente, o indicador de composição do endividamento evidencia a distribuição das obrigações entre curto e longo prazo, indicando o percentual das dívidas totais concentrado no curto prazo.

A Administração Judicial ressalta que a análise dos indicadores de endividamento deve ser realizada de forma conjunta com os demais elementos das demonstrações financeiras, especialmente em empresas em Recuperação Judicial.

No período analisado, observa-se redução do nível de endividamento, indicando uma melhora, ainda que discreta, na relação entre as obrigações e a estrutura patrimonial da Recuperanda. Por outro lado, a composição do endividamento permaneceu estável, sem alteração relevante na proporção das obrigações concentradas no curto prazo. Dessa forma, apesar da redução do endividamento total, permanece a necessidade de atenção quanto à estrutura e ao perfil dos compromissos assumidos.

$$\text{Índice de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Composição do Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Endividamento



Composição do Endividamento



Conforme a 1ª relação de credores apresentada pela Recuperanda quando do pedido de recuperação judicial e publicada no edital do art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005, o passivo concursal totalizava R\$ 1.544.906,45 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), distribuído da seguinte forma:

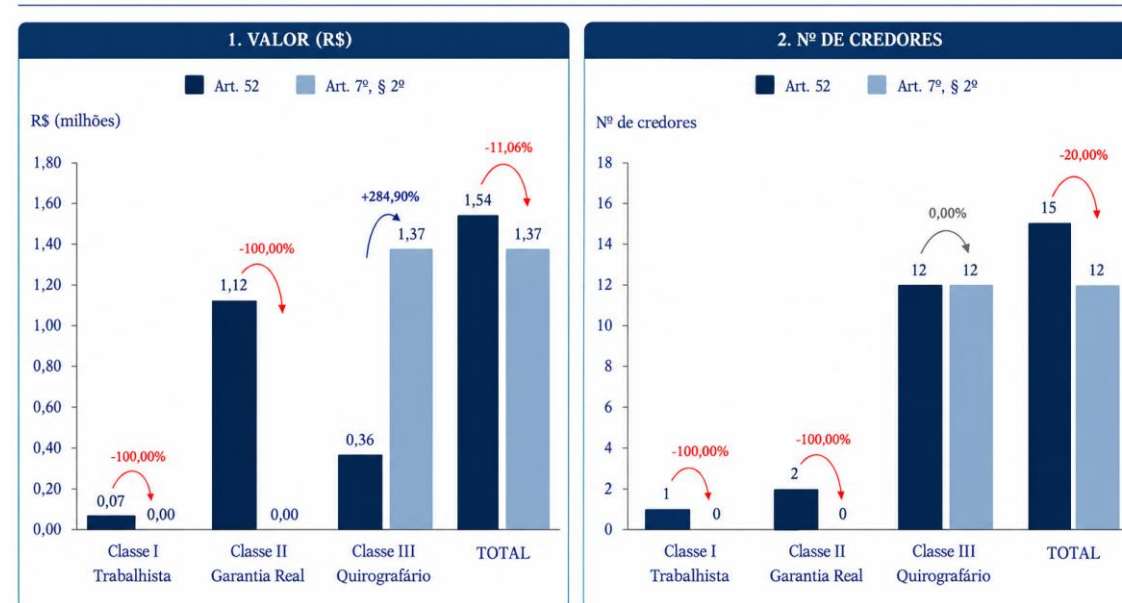
RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 52º, DA LEI 11.101/2005)			
CLASSE	VALOR (R\$)	% CLASSE	Nº DE CREDORES
CLASSE I - TRABALHISTA	68.597,54	4,44%	1
CLASSE II - GARANTIA REAL	1.119.066,54	72,44%	2
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	357.242,37	23,12%	12
TOTAL	1.544.906,45	100%	15

Após a fase administrativa de verificação de créditos, na qual a Administradora Judicial analisou a documentação apresentada pela Recuperanda e pelos credores, procedendo à verificação dos créditos e às respectivas habilitações ou divergências, o passivo concursal passou a totalizar R\$ 1.373.973,76 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005)			
CLASSE	VALOR (R\$)	% CLASSE	Nº DE CREDORES
CLASSE I - TRABALHISTA	-	0,00%	0
CLASSE II - GARANTIA REAL	-	0,00%	0
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.373.973,76	100,00%	12
TOTAL	1.373.973,76	100%	12

Até julho não houve alterações no quadro geral de credores.

EVOLUÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES – FASHION CHRISTY



13. PASSIVO TRIBUTÁRIO (EXTRA CONCURSAL)

Os relatórios fiscais atualizados totalizam R\$ 1.109.827,60, enquanto a contabilidade registra R\$ 643.845,22 em Obrigações Tributárias, resultando em divergência de R\$ 465.982,38. Segundo a Recuperanda, a diferença decorre de multas e juros incidentes sobre os débitos tributários, os quais serão reconhecidos contabilmente na competência de setembro/2026, por ocasião da adesão aos respectivos parcelamentos.

PASSIVO FISCAL - TRIBUTÁRIO		
ESFERA TRIBUTÁRIA		DÍVIDA
FEDERAL	R\$	1.055.919,26
ESTADUAL	R\$	52.408,08
MUNICIPAL	R\$	1.500,26
TOTAL:	R\$	1.109.827,60

169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	623.142,37C	6.871,51	27.574,36	643.845,22C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	623.142,37C	6.871,51	27.574,36	643.845,22C
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	22.209,62C	4.014,54	21.579,10	39.774,18C

Sistema licenciado para DUAL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Empresa: FASHION CHRISTY COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA
C.N.P.J.: 33.174.537/0001-27
Endereço: Avenida PARAGUASSU, 2111, LOJA 02, CENTRO, CAPAO DA CANOA/RS, CEP 94690-060
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026
Insc. Junta Comercial: 43210002404 Data: 28/03/2019
CONSOLIDADO (Empresas: 9,40)

Folha: 0002
Número livro: 0006
Emissão: 08/09/2026
Hora: 16:32:16

BALANCETE						
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	2.615,07C	1.088,57	0,00	1.526,50C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	2.360,27C	982,80	0,00	1.377,47C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	2.927,96C	0,00	0,00	2.927,96C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	859,76C	131,71	663,56	1.391,61C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	3.968,05C	607,86	3.062,59	6.422,78C
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	92,56C	19,12	130,40	203,84C
183	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	80,12C	21,24	7,08	65,96C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	570.914,64C	0,00	0,00	570.914,64C
512	2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	13.445,58C	0,00	0,00	13.445,58C
553	2.1.4.01.027	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	132,08C	0,00	0,00	132,08C
604	2.1.4.01.028	IRRF RETIDO SERVIÇOS TOMADOS	18,87C	0,00	35,90	54,77C
2092	2.1.4.01.029	ICMS DIF ALIQUOTA A RECOLHER	121,52C	0,00	0,00	121,52C
3421	2.1.4.01.030	DIFAL NÃO CONTRIBUINTE A RECOLHER	369,49C	5,67	19,96	383,78C
3447	2.1.4.01.031	TAXAS MUNICIPAIS A RECOLHER	1.198,91C	0,00	0,00	1.198,91C
3463	2.1.4.01.032	MULTAS FISCAIS A RECOLHER	1.827,87C	0,00	0,00	1.827,87C
3529	2.1.4.01.033	IPVA A PAGAR	0,00	0,00	2.075,77	2.075,77C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	107.831,86C	20.511,17	26.451,66	113.772,35C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	12.888,00C	14.468,88	19.485,26	17.904,38C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.108,00C	12.468,22	17.484,60	16.124,38C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.780,00C	2.000,66	2.000,66	1.780,00C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	94.943,86C	6.042,29	6.966,40	95.867,97C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	86.317,56C	5.052,32	4.997,23	86.262,47C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	8.626,30C	989,97	1.969,17	9.605,50C

No mês de julho de 2026, a Fashion Christy apresentou melhora de seu desempenho econômico, com crescimento da receita e redução das despesas operacionais e financeiras, resultando na reversão do prejuízo registrado no mês anterior e na apresentação de resultado líquido positivo. Também foi observada geração positiva de caixa nas atividades operacionais, acompanhada de aumento das disponibilidades.

Sob a perspectiva patrimonial e financeira, contudo, permanecem pontos de atenção. A estrutura patrimonial segue marcada pela concentração de ativos no curto prazo, pelo Patrimônio Líquido negativo e pelo elevado nível de obrigações, com destaque para a concentração de obrigações tributárias no Passivo Circulante e para os empréstimos de longo prazo.

Os indicadores financeiros apresentaram evolução favorável no período, especialmente quanto à capacidade de cobertura das obrigações de curto prazo e ao nível de endividamento. A capacidade de cobertura das obrigações totais, entretanto, permanece limitada, demandando acompanhamento da evolução da estrutura de capital e da capacidade de geração de recursos.

Quanto ao passivo concursal, após a fase administrativa de verificação dos créditos, permanece registrado o montante de R\$ 1.373.973,76, sem alterações informadas até julho de 2026. No âmbito tributário, os relatórios fiscais apontam obrigações superiores aos saldos registrados contabilmente, sendo que, segundo informado pela

Recuperanda, a diferença será reconhecida contabilmente em setembro de 2026, por ocasião da adesão aos respectivos parcelamentos.

Diante desse cenário, a Administração Judicial continuará acompanhando a evolução operacional, econômica, financeira e patrimonial da Recuperanda, especialmente a manutenção da geração de caixa, a recorrência da melhora do resultado, a evolução do endividamento e a regularização das obrigações tributárias.

Samuel Radaelli

OAB/RS 64.229

Renata Longhi

CRC/RS 106.438

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL • RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

rdv-insolvencia.com
aj@rdv-insolvencia.com

Caxias do Sul/RS — (54) 3538-6488
Rua Dr. Montauray, 2090, sala 1404 — CEP 95020-190

Porto Alegre/RS — (51) 3237-7097 | 3517-9084
Av. Diário de Notícias, 200, salas 1711/1712 — CEP
90810-080

